

RESOLUÇÃO Nº 12/91

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL, faz saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, em sessão realizada em 05 de setembro de 1.991, no uso de suas legais atribuições, e,

Considerando o disposto na Constituição Estadual, artigo 179, parágrafo único,

Considerando o real valor de subsídios de Vereadores e verba de representação do Presidente da Câmara fixado pela Resolução 06/88 de 24/11/88 na legislatura anterior, bem como a respectiva correção monetária no período,

Considerando a resposta do Tribunal de Contas do Estado /MG à consulta nº 21.157-5, publicada no "Minas Gerais" de 24/08/91, página 42, aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1º - Ficam atualizados monetariamente em 110,07% (cento e dez vírgula sete por cento) os subsídios dos Vereadores a partir de 01 de julho de 1.991, passando a corresponder a Cr.\$ 76.567,91 (setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros e noventa e um centavos), individualmente,

PARÁGRAFO - ÚNICO - A partir de 01 de julho de 1.991 a verba de representação do Presidente da Câmara passa a corresponder a Cr.\$ 51.045,27 (cinquenta e um mil, quarenta e cinco cruzeiros e vinte e sete centavos).

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 05 de setembro de 1.991.

APROVADO

Agilva
PRESIDENTE

off
VICE - PRESIDENTE

Adail Ferreira de Moraes
SECRETÁRIO